



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 002/2022
Processo nº 0036/2022

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.guapiara.sp.gov.br,
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima
identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Guapiara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax:(15) 3547-1142 ou do e-mail: compras@guapiara.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Obs.: a remessa deste recibo se torna obrigatória para que possamos enviar ou comunicar a disponibilização do arquivo digital para a elaboração da proposta digital que deverá acompanhar a proposta impressa.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
 Processo nº 0036/2022**

Modalidade: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO

Data da realização: 24/01/2022

Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação - Horário: 08:30 horas
 - Realização da sessão pública do Pregão: - Horário: **08:40 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Guapiara, Paço Municipal, situada a Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260, Centro, Sala do Departamento de Compras.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, situada na cidade de Guapiara na Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Guapiara - CEP 18310-000 - São Paulo - Internet: www.guapiara.sp.gov.br - e-mail: compras@guapiara.sp.gov.br - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002 e Decreto Municipal nº 55/2.006, Decreto Municipal nº 157, de 30 de novembro de 2018.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de posto de combustível para o fornecimento parcelado, diário, diretamente da bomba, de gasolina comum, álcool comum e aquisição de óleo diesel comum e Óleo Diesel S 10 diretamente na bomba do posto ou com o fornecimento de equipamentos, tanque, bomba e filtro, cedido em comodato, inclusive sua instalação conforme normas de segurança e manutenção (Garagem Municipal - Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Penteado Km 259 Bairro Pinheiros)**, sendo que estes deverão ter registro no C.N.P. (Conselho Nacional do Petróleo), para a frota de máquinas e veículos da Municipalidade, **de acordo com as especificações contidas no Anexo II** - Modelo de Proposta e Especificação do objeto.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas no item 5.6.1 e nos **Anexos: I** - "Critérios Peculiares da Licitação" e **II** - "Modelo de Proposta e Especificação do objeto".



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (**Conforme Modelo anexo III - "Termo de Credenciamento"**)

5.2.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro "**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**", na forma proposta no **Anexo IV** - modelo de declaração.

5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO - RP N° 002/2022
 Processo n° 0036/2022
 PROPOSTA COMERCIAL
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO - RP N° 002/2022
 Processo n° 0036/2022
 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.6.1. A proposta comercial deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, n°s. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) apresentar cotação de preço unitário conforme **anexo II**, expressos em algarismos com **duas casas após virgula**.
- d) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou do fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.
- g) **Apresentar proposta em arquivo digital conforme disponível no site (preencher apenas os campos da planilha "LICPRG22022.XLS" editáveis "DADOS DA EMPRESA", "VALOR UNITARIO", "MARCA", "DATA" que permitem, não alterando ou modificando o conteúdo do arquivo, pois será utilizado para agilizar o processo licitatório) ou enviar por e-mail, gravar em pen drive como arquivo único.**
- h) **apresentar copia da última nota fiscal do fornecedor para comprovação da margem do lucro (O vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato).**



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



- 5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
- 6.1.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 6.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.2.0 Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 6.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

6.9. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.10. O Pregoeiro acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



- proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 7.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.8. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.
- 7.2.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V -Modelo de Declaração.
- 7.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovante de inexistência de débitos inadimplidos permanente a Justiça do Trabalho - Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações.**
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guapiara, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 7.2.9 e 7.2.10.
- 7) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.**



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.
- 8.1) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.**
- 8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. FASE RECURSAL

9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 55/2.006.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



11. CONTRATO

- 11.1. As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. (**Anexo VI**).
- 11.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 meses**, contados da data de sua assinatura.
- 11.3. Os preços serão irreeajustáveis durante a vigência do contrato, salvo **as clausula** 2.7.1 e 2.7.2 da minuta contratual.
- 11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.
- 11.5. O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.
- 11.5.1. No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:
- a) procuração ou contrato social - caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura do contrato - (cópia autenticada);
 - b) cédula de identificação;
 - c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (documento emitido pela Internet - original);
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet - original).
- 11.6. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 11.8. A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, no Município de Guapiara, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado à vigência do respectivo contrato.
- 11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e conseqüente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
- 11.9. Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela contratada caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.
- 11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no anexo I, a contar da apresentação.

12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração

12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

13. PENALIDADES

13.1. Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 55/2.006.

13.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

13.2. Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 55/2.006.

13.3. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) advertência,
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

13.4. DAS MULTAS:

13.4.1. O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

13.4.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.

13.4.1.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

13.4.1.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

13.4.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o objeto com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.4.1.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

13.4.1.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.4.1.7. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.4.2. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.4.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício 2022 Funcional Programática 3.3.90.30.00 de diversas Secretarias.

Unidade	Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.		
02.00.00	02.02.00	02.02.01	04.1220031.2003	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	14	01.110.0000
02.00.00	02.02.00	02.02.01	04.1220033.2005	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19	01.110.0000
02.00.00	02.02.00	02.02.02	08.2440034.2006	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22	01.510.0000
02.00.00	02.02.00	02.02.03	08.2440035.2008	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	24	01.510.0000
02.00.00	02.02.00	02.02.04	08.2440035.2062	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	27	01.510.0000
02.00.00	02.02.00	02.02.05	08.2440035.2063	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	29	01.510.0000
02.00.00	02.02.00	02.02.06	06.1820034.2065	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30	01.110.0000
02.00.00	02.03.00	02.03.01	04.1220036.1006	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	32	01.110.0000
02.00.00	02.03.00	02.03.01	04.1220036.2009	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	33	01.110.0000
02.00.00	02.04.00	02.04.01	04.1220037.1008	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	35	01.110.0000
02.00.00	02.04.00	02.04.01	04.1220037.2010	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	01.110.0000
02.00.00	02.04.00	02.04.01	04.1220037.2011	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	44	01.110.0000
02.00.00	02.04.00	02.04.01	04.1220039.2014	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	01.110.0000
02.00.00	02.04.00	02.04.01	06.1810038.2013	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	46	01.110.0000
02.00.00	02.04.00	02.04.02	04.1230040.2015	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	48	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6020043.1017	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	55	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050042.1013	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	66	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050042.2019	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050042.2019	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	71	02.100.0020
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050043.1016	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	81	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050043.1018	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	82	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050043.1019	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	83	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050043.1020	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	84	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050043.1021	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050043.1022	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	86	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050043.1023	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	87	01.110.0000



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050043.1024	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050043.1025	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	89	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050043.1026	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	90	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6050044.2021	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	91	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	20.6060043.1015	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	92	01.110.0000
02.00.00	02.05.00	02.05.01	21.6310044.2020	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	93	01.110.0000
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610047.2024	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	106	01.220.0000
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610047.2026	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	114	01.220.0000
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610047.2027	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	115	05.220.0020
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610047.2028	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	119	02.220.0010
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610047.2029	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	05.220.0020
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610050.2031	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	122	01.110.0000
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610050.2031	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	123	02.100.0020
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610050.2031	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	05.100.0010
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3610047.1034	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	98	01.220.0000
02.00.00	02.06.00	02.06.02	13.3920052.1042	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	144	01.110.0000
02.00.00	02.06.00	02.06.02	13.3920052.1043	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	01.110.0000
02.00.00	02.06.00	02.06.02	13.3920052.1044	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	149	01.110.0000
02.00.00	02.06.00	02.06.02	13.3920052.2036	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150	01.110.0000
02.00.00	02.06.00	02.06.03	27.8120053.2037	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	156	01.110.0000
02.00.00	02.07.00	02.07.01	15.4510055.2039	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	164	01.110.0000
02.00.00	02.07.00	02.07.01	15.4510059.2041	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	170	01.110.0000
02.00.00	02.07.00	02.07.01	15.4510062.1056	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	174	01.110.0000
02.00.00	02.07.00	02.07.01	15.4510062.2044	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	175	01.110.0000
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1121	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	183	01.310.0000
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1124	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	185	01.310.0000
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1125	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	186	01.310.0000
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1129	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	189	01.310.0000
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.1131	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	192	01.310.0000
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2045	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	200	01.310.0000
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2045	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	201	01.312.0000
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2045	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	202	02.300.0020
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2045	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	203	02.312.0000
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2045	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	204	05.300.0010
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2045	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	205	05.312.0000
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2047	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	221	01.310.0000
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2048	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	222	05.300.0010
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2050	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	224	05.300.0010
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	225	05.300.0010
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2053	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	227	05.300.0010
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2054	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	228	05.300.0010
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2058	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	231	05.300.0010
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2059	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	232	05.300.0010
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2060	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	233	05.300.0010
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2061	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	234	02.300.0020
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2067	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	235	01.310.0000
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3010063.2068	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	236	01.310.0000
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3020063.2046	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	251	01.310.0000
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3020063.2046	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	252	02.300.0020
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3020063.2046	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	253	05.300.0010
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3020063.2046	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	254	05.312.0000
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3020063.2055	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	265	05.300.0010
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3040082.1133	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	266	05.300.0010
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3040082.2069	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	267	05.300.0010
02.00.00	02.08.00	02.08.01	10.3050081.2095	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	268	01.312.0000
02.00.00	02.09.00	02.09.01	08.2440065.1064	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	272	01.510.0000
02.00.00	02.09.00	02.09.01	08.2440065.2071	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	282	01.510.0000
02.00.00	02.09.00	02.09.01	08.2440065.2071	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	283	05.500.0010
02.00.00	02.09.00	02.09.01	08.2440065.2072	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	288	05.500.0010
02.00.00	02.09.00	02.09.01	08.2440065.2073	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	291	05.500.0010
02.00.00	02.09.00	02.09.01	08.2440065.2074	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	295	02.500.0020
02.00.00	02.09.00	02.09.01	08.2440065.2075	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	298	02.500.0020
02.00.00	02.09.00	02.09.01	08.2440065.2076	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	300	01.510.0000
02.00.00	02.09.00	02.09.01	08.2440065.2077	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	01.510.0000
02.00.00	02.09.00	02.09.01	08.2440065.2079	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	304	01.510.0000
02.00.00	02.09.00	02.09.01	08.2440066.1068	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	305	01.510.0000
02.00.00	02.09.00	02.09.01	08.2440067.2080	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	307	01.510.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410068.2083	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	310	01.510.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410068.2084	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	311	01.510.0000



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410070.2085	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	316	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410070.2087	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	318	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410071.2089	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	320	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410072.1145	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	324	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410072.1146	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	325	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410072.1148	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	327	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410072.1149	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	328	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410072.1150	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	329	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410072.1151	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	330	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410072.1152	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	331	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410072.1153	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	332	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410072.1154	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	333	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410072.1155	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	334	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410072.2090	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	335	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410073.1156	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	336	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410073.1157	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	337	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410073.1158	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	338	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410073.1159	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	339	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410073.1160	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	340	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410073.1161	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	341	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410073.1162	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	342	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410073.1163	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	343	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410074.1164	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	344	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410074.1165	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	345	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410074.1167	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	347	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410074.1168	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	348	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410075.1170	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	350	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410075.1171	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	351	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410075.1172	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	352	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410075.1173	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	353	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410075.1174	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	354	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410075.2091	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	355	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410076.1175	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	356	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.01	18.5410076.1176	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	357	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950077.2092	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	358	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950077.2093	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	360	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950077.2094	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	361	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950078.1177	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	362	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950078.1178	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	363	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950078.1179	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	364	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950078.1180	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	365	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950079.1181	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	366	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950079.1182	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	367	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950080.1183	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	368	01.110.0000
02.00.00	02.10.00	02.10.02	23.6950080.1184	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	369	01.110.0000

Cada requisição ou solicitação de fornecimento deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260 - centro - Guapiara**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 55/2.006.

15.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

15.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



- 15.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260 - centro - Guapiara**, ou pelo fax 15-35471142, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;
- 15.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.**
- 15.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.
- 15.5.** Fica assegurado a Prefeitura de Guapiara o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Guapiara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.
- 15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guapiara.
- 15.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 55/2.006, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço www.guapiara.sp.gov.br, no espaço "compras / Pregão Presencial", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; à critério da Administração.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



16. EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1. O Edital de licitação e seus anexos poderão ser fornecidos mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo **Departamento Administrativo e Financeiro** das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

16.1.2. O presente edital também poderá ser obtido em mídia eletrônica, gratuitamente, mediante a entrega de 1 CDR/CDRW, no **Departamento de Compras**, no mesmo horário acima indicado, sem outros custos.

16.2. Integram o presente edital:

Anexo I - Critérios Peculiares e Específicos da Licitação

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI - Minuta Contratual

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação

Anexo VIII - Decreto Municipal nº 157/2018

Guapiara - SP, 06 de Janeiro de 2022.

José Matheus Rodolfo de Freitas
Prefeito Municipal de Guapiara



ANEXO I

CRITÉRIOS PECULIARES DA LICITAÇÃO

- a) As cotações de preços unitários, por item, conforme o caso, deverão ser expressos em algarismos com duas casas após virgula.

Apresentar proposta em arquivo digital conforme disponível no site (preencher apenas os campos da planilha que permitem, não alterando o conteúdo do arquivo) ou enviar por e-mail, gravar em pendrive ou mídia gravável como arquivo único não havendo necessidade de alterar o nome do arquivo e sim preencher todos dados da planilha.

- b) **Condições de Pagamento:** deverá ser de conformidade com a cláusula 2.4 da minuta contratual
- c) **Entrega / Recebimento do(s) Item (ns) Objeto(s) do Pregão:** deverá ser de conformidade com o item 2.6 da minuta contratual
- d) **Validade da proposta** de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



17

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA e ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Data: ___/___/2022

Edital Pregão presencial - RP n.º 0002/2022

Processo n.º 0036/2022

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o registro de preços dos bens relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) o objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- b) o material ofertado não apresenta quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- c) os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) esta proposta atende integralmente aos itens constantes do Anexo I (Critérios Peculiares da Licitação);
- e) até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - PREGÃO - RP n.º 001/2019 - Processo n.º 0013/2019

item	Produto	Especificação	Unidade	C.M.A.
01	01.0001	Gasolina Comum	Litro	100.000
02	01.0002	Álcool Comum	Litro	100.000
03	01.0003	Óleo Diesel Comum (diretamente na bomba do posto ou com o fornecimento de equipamentos, tanque com capacidade mínima de 10.000 Litros, bomba e filtro, cedido em comodato, inclusive sua instalação e manutenção).	Litro	180.000
04	01.0004	Óleo Diesel S10 (diretamente na bomba do posto ou com o fornecimento de equipamentos, tanque com capacidade mínima de 10.000 Litros, bomba e filtro, cedido em comodato, inclusive sua instalação e manutenção).	Litro	180.000

* **C.M.A = CONSUMO MÉDIO ANUAL**

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N.º :

Telefone/fax - endereço eletrônico

_____(ASSINATURA)_____

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Localidade, aos ___ dias de ___ de ___.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
 (VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS (POR LITRO) A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO
 PARA CADA ITEM LICITADO)

ITEM	Produto	ESPECIFICAÇÕES	VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS
01	01.0001	Gasolina Comum	6,43
02	01.0002	Álcool Comum	5,01
03	01.0003	Óleo Diesel Comum (diretamente na bomba do posto ou com o fornecimento de equipamentos, tanque com capacidade mínima de 10.000 Litros, bomba e filtro, cedido em comodato, inclusive sua instalação e manutenção).	5,27
04	01.0004	Óleo Diesel S10 (diretamente na bomba do posto ou com o fornecimento de equipamentos, tanque com capacidade mínima de 10.000 Litros, bomba e filtro, cedido em comodato, inclusive sua instalação e manutenção).	5,33

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: "as notas serão emitidas a cada abastecimento, sendo que deverão ser acumuladas durante quinze (15) dias corridos para a apresentação na Seção de Contabilidade. Assim, no dia seguinte após a entrega das notas dos quinze (15) dias acumulados, iniciar-se-á o prazo de trinta (30) dias corridos para o pagamento (repita-se: contados a partir do primeiro dia da apresentação das notas dos quinze (15) dias acumulados), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela unidade competente.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O prazo para início do fornecimento será o primeiro dia útil seguinte à data de expedição da autorização para início do fornecimento



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



A N E X O III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da empresa) _____
 _____, com sede na _____
 _____ (endereço completo) _____
 _____, inscrita no C.N.P.J. n° _____
 _____, representada pelo(a) Sra.(a) _____
 _____ (representante legal da empresa e cargo) _____,
 titular do R.G. n° _____ e do
 CPF n° _____, **CRENCIA** o(a) n Sra.(a) _____
 _____, (nome e cargo do credenciado)
 _____, titular do R.G. n° _____
 _____ e do CPF n° _____, para
 representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA** na
 licitação por **PREGÃO PRESENCIAL** - RP n° 0002/2022 - Processo
 n° 0036/2022, podendo formular lances verbais e praticar
 todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
 desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: _____

Reconhecer firma

RG: _____

CARGO: _____

OBSERVAÇÃO: **APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS
 CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - RP N° 0002/2022
 Processo n° 0036/2022

Eu, _____ (nome completo) _____
 _____, representante legal da Empresa _____
 _____,
 com sede na Rua _____
 _____,
 inscrita no CNPJ sob n° _____,
 interessada em participar da licitação em epígrafe que se
 processa no processo administrativo indicado que visa a
 aquisição de _____, da Prefeitura Municipal de Guapiara,
 DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos
 requisitos de Habilitação.**

Local, data

 (nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL - RP N° 0002/2022

Processo n° 0036/2022

Eu, _____ (nome completo) _____
 _____, representante legal da Empresa _____
 _____,
 com sede na Rua _____,
 _____,
 inscrita no CNPJ sob n° _____,
 interessada em participar da licitação em epígrafe que se
 processa no processo administrativo indicado que visa a
 aquisição de _____, da Prefeitura Municipal de Guapiara,
 DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

 (nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egídio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



ANEXO VI - MINUTA

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2022
 Processo nº 0036/2022

1 - PREÂMBULO

- 1.1 - PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.275/0001-88, com sede à Rua Egídio Seabra do Amaral, 260, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS, brasileiro, xxx, portador da cédula de identidade sob o nº xxx SSP/SP, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, e IE sob nº, sediada à, na cidade de, representada neste ato pela sua proprietária a Srª, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº, e, CPF nº, com o mesmo endereço acima, doravante denominada simplesmente CONTRATADA:
- 1.2 - ATO AUTORIZATIVO: Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS.
- 1.3 - OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para contratação de posto de combustível para o fornecimento parcelado, diário, diretamente da bomba, de gasolina comum, álcool comum e aquisição de óleo diesel comum e Óleo Diesel S 10 diretamente na bomba do posto ou com o fornecimento de equipamentos, tanque, bomba e filtro, cedido em comodato, inclusive sua instalação conforme normas de segurança e manutenção (Garagem Municipal - Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Penteado Km 259 Bairro Pinheiros) que especifica na cláusula 3.1 e condições de compra, conforme condições estabelecidas a seguir.
- 1.4 - **SUBORDINAÇÃO LEGAL:** As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.ºs 8883/1994, 9032/1995, 9648/1998 e 9.854/1999 e às disposições contratuais contidas no presente Contrato e do Edital do Pregão (Presencial) n.º 0002/2022 - Processo nº 0036/2022, "Registro de Preços".

2 - CONDIÇÕES DE COMPRAS

- 2.1 - As eventuais compras dos itens relacionados na cláusula 3.1 deste Contrato, serão efetuadas mediante requisição de Unidade Administrativa da CONTRATANTE, contendo a descrição do objeto a ser adquirido, quantidade, veículo com placa e nome do motorista efetuado a entrega e respectiva dotação orçamentária, para a



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



qual, será providenciado a respectiva Nota de Empenho e Pedido de Fornecimento, exceto a aquisição de óleo diesel.

2.2 - Atendidas as condições descritas na cláusula 2.1, o DEPARTAMENTO DE COMPRAS providenciará o encaminhamento de cópias reprográficas da requisição da Unidade Administrativa da CONTRATANTE, Nota de Empenho e respectivo Pedido de Fornecimento à CONTRATADA, para que, dentro do prazo de entrega fixado na sua proposta e transcrito na cláusula 2.6, efetue a entrega imediata do(s) item(ns).

2.3 - **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

2.3.1. A Contratada deverá entregar o(s) objeto(s) diretamente na bomba dentro do perímetro do Município de Guapiara, no(s) endereço(s) e horário(s) indicado(s) no pedido de fornecimento, conforme necessidade e quantidade(s) solicitada(s) pela repartição interessada, exceto óleo diesel comum e S10 que a empresa **fornecerá os equipamentos, tanque, bomba e filtro, cedido em comodato, inclusive sua instalação e manutenção na Garagem Municipal - Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Penteado Km 259 Bairro Pinheiros**, devendo entregar a cada abastecimento na bomba a solicitação feita pelos responsáveis e o óleo diesel será solicitado semanalmente conforme a necessidade.

2.3.2. O(s) objeto(s) serão recebidos pela contratante, consoante a Legislação Municipal, e demais normas pertinentes. A(s) empresa(s) será(ão) responsável(is) pela entrega do(s) objeto(s).

2.3.3. O(s) objeto(s) serão recebidos mediante conferência, não excluindo esta a possibilidade de devolução, se em verificação posterior, análise ou exame, ficar evidenciada a existência de irregularidades.

2.3.4. Caso a qualidade do(s) objeto(s) não correspondam às especificações exigidas na presente concorrência, será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor de imediato, independente da aplicação de penalidades cabíveis.

2.4 - O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal, as notas serão emitidas a cada abastecimento, sendo que deverão ser acumuladas durante quinze (15) dias corridos para a apresentação na Seção de Contabilidade. Assim, no dia seguinte após a entrega das notas dos quinze (15) dias acumulados, iniciar-se-á o prazo de **trinta (30) dias corridos** para o pagamento (repita-se: contados a partir do primeiro dia da apresentação das notas dos quinze (15) dias acumulados) exceto se instalado tanque de combustível para aquisição de óleo diesel comum e óleo diesel S10 que será informado semanalmente a empresa vencedora o consumo para emissão das notas fiscais, podendo receber no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**.

2.5 - Não será aceita cobrança bancária, a mesma deverá ser efetuada em carteira.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



2.6 - ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

A municipalidade poderá, a qualquer tempo, promover ou exigir que se efetue, sempre às custas da(s) licitante(s) vencedora(s), teste de pureza de quaisquer dos combustíveis incumbida(s) de fornecer, sendo que se for constatada impureza, será o contrato referente ao combustível impuro imediatamente rescindido, notificando-se às autoridades competentes.

O presente edital, através de seu anexo PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS, fixa o critério de aceitabilidade das propostas, ou seja, o valor máximo que o Município pagará a cada item lá constante, sendo que a apresentação de valor superior ao estabelecido, implicará na desclassificação da empresa com relação ao mesmo.

O prazo para início do fornecimento será o primeiro dia útil seguinte à data de expedição da autorização para início do fornecimento, que estará discriminada no instrumento contratual.

2.7 - Os preços registrados não sofrerão reajustes.

2.7.1 Salvo na hipótese de aumento de preços dos combustíveis, ocasião em que a CONTRATADA deverá comprová-lo, mediante apresentação de nota fiscal de compra datada de, no máximo, uma (1) semana antes da data da solicitação, através de requerimento protocolizado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

2.7.1.1. O valor pleiteado na solicitação deverá respeitar a margem de lucro constatada no ato da assinatura do contrato, salvo quando superior à média de mercado da região disponibilizada pela ANP, ocasião em que esta última deverá prevalecer.

2.7.1.2. A solicitação será analisada em até cinco (5) dias úteis e **o novo valor vigorará a partir da data de seu deferimento**, quando então será lavrado o termo aditivo ao presente contrato.

2.7.2 Salvo na hipótese de redução de preços dos combustíveis, quando a CONTRATADA tem por **obrigação** informar à CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal de compra de, no máximo, uma (1) semana antes da data da solicitação, através de requerimento protocolizado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

2.7.2.1. O valor pleiteado na solicitação deverá respeitar a margem de lucro constatada no ato da assinatura do contrato, salvo quando superior à média de mercado da região disponibilizada pela ANP, ocasião em que esta última deverá prevalecer.

2.7.2.2. A solicitação será analisada em até cinco (5) dias úteis e **o novo valor vigorará a partir da data de seu deferimento**, quando então será lavrado o termo aditivo ao presente contrato.

03 - PREÇOS

3.1 - PREÇOS REGISTRADOS:



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



3.1.1 a. 3.1.7 - Conforme anexo do Edital de registro de Preços que acompanha o presente.....R\$
 0,00

3.2 - Nos preços registrados e descritos na cláusula 3.^a, já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

04 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

05 - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - **RECURSO FINANCEIRO:** Cada fornecimento derivado deste contrato de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Unidade Requisitante para o exercício.

06 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 - Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei n.º 8.666/1993.

6.2 - As responsabilidades das partes na execução deste Contrato, são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998 e 9.854/1999

6.3 - O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas constantes do edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto Municipal n.º 55/2006.

6.4 - Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 55/2006 e Decreto Municipal n.º 157/2018.

6.4.1 - Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) advertência,
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar **com a administração, por prazo não superior a dois anos.**
- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

6.4.2 - DAS MULTAS:

6.4.2.1 - O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

6.4.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.

6.4.2.1.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

6.4.2.1.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

6.4.2.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

6.4.2.1.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

6.4.2.1.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 6.4.2.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

6.4.2.1.7. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

6.4.2.1.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.4.2.1.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.5 - Obriga-se à CONTRATADA, durante toda a execução deste Contrato, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



- 7.1 - Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998 e 9.854/1999.
- 7.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE / PREFEITURA, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º 8.666/1993.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados, e ou, suspensos temporariamente, pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitações por escrito, e devidamente fundamentada, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento.
- 8.2 - As quantidades especificadas, referem-se ao Consumo Médio Anual, sendo que a quantidade comprada, depende da política de compra adotada pelo Departamento de Compras.
- 8.3 - **ANEXOS:** É parte integrante deste Contrato o Edital do Pregão (Presencial) n.º 002/2022 e a proposta da CONTRATADA.
- 8.4 - Quaisquer outras informações relativas a presente Contratação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Guapiara, Departamento de Compras, das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Egidio Seabra do Amaral, 260, Centro - Guapiara, ou pelos telefones, 15-35471142 fax: 15-35471148.
- 8.4 - Para contatar a CONTRATADA, utilizar o telefone:

09 - FORO

- 9.1 - As partes declaram o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2.º, Artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente instrumento contratual, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guapiara, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA
JOSÉ MATHEUS RODOLFO DE FREITAS

 CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIARA/SP**

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

ORIGEM:

OBJETO:

PROCESSO:

ADVOGADO(S)*:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-nail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo.

Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



Anexo VIII - Decreto Municipal nº 157/2018

DECRETO Nº 157, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

A Prefeita Municipal de **GUAPIARA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições Legais, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA:

Artigo 1º. - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de GUAPIARA, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de GUAPIARA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º. - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso.e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º. - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
 CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
 E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



Artigo 5º. - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de **GUAPIARA**, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º. - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º. - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º- Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º. - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapiara, 30 de Novembro de 2018.

JUSMARA RODOLFO PASSARO
 Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Guapiara, na data supra.